



Limeira, 31 de março de 2022

Ofício SMF nº 027/2021Ref.: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - **SIAFIC**

*Recibido
31.03.2022*

Prezados Senhores,

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023;

Considerando que o Município estabeleceu o Plano de Ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal nº 142/2021;

Considerando que o Poder Executivo utiliza atualmente o Sistema da empresa Conam, que contempla a solução informatizada de Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira; Compras e Licitações; Almoxarifado; Patrimônio. BI-Business Intelligence; Portal da Transparência; Portal do Terceiro Setor; Gestão de Contas de Consumo e Ouvidoria Municipal, solicitamos resposta de forma pormenorizada aos seguintes questionamentos:

- 1- O Sistema da Conam utilizado pelo Município de Limeira, que tem por objeto os itens elencados acima, Termo de Contrato nº 241/2020, atende atualmente em sua integralidade o padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, no que concerne aos requisitos dos procedimentos contábeis, de transparência da informação e tecnológicos?
- 2- Em levantamento realizado em abril/2021, pelo Município de Limeira, por meio do Diagnóstico do SIAFIC, que avalia todas as exigências do Decreto Federal, a Conam não atendia, naquela ocasião, 13 itens de um total de 58 requisitos mínimos. Como está a situação atual e a evolução dos trabalhos de ajustes no Sistema, a fim de garantir o cumprimento do prazo estabelecido pelo Decreto, que dispõe que os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023?
- 3- Caso o Município decida adotar o Sistema da Conam como padrão SIAFIC, condicionado ao atendimento integral das exigências do Decreto, a Conam tem interesse em dar continuidade à execução contratual, sem custo adicional?

- 4- Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos, o Sistema Conam comporta a extensão da ferramenta às demais Autarquias municipais na mesma base de dados?
- 5- Considerando que a CEPROSOM e EMDEL, já utilizam o mesmo Sistema Conam, no entanto, a Câmara Municipal e IPML utilizam solução de empresa distinta, qual a possibilidade e forma de contratação do Sistema Conam para essas Autarquias, no caso de o Município decidir pela adoção do Sistema da Conam como padrão SIAFIC?
- 6- Para as Autarquias que já utilizam o Sistema Conam, a integração na mesma base de dados a fim de atender às exigências do Decreto Federal, incorrerá em custos adicionais ao Município?
- 7- Considerando que o SIAFIC deverá permitir a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras; o Sistema Conam permite essa integração com o Sistema Tributário e Folha de Pagamento utilizado pela Prefeitura de Limeira e contratado com empresas distintas?
- 8- É possível apresentar um estudo detalhado de necessidade em termos de capacidade de armazenamento de dados e respectivos backups, que contemplem a Prefeitura e demais Autarquias, a fim de dimensionar as configurações necessárias do servidor e rede interna utilizada pelo Município?

Por todo o exposto, aguardamos manifestação com a brevidade possível, em razão da urgência que o caso requer e aproveitamo-nos do ensejo para renovar nosso apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


OSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente da Comissão do SIAFIC

A

CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA
AT. SR. WALTER PENNING CAETANO
Rua Marquês de Paranaguá, nº 348, 7º andar, Consolação – CEP 01303-050
SÃO PAULO-SP